



Câmara Municipal de Bananeiras

L E I

No

47

A Câmara Municipal de Bananeiras, aprovou a seguinte Lei:

Dá denominação as avenidas lados Direito, Esquerdo, Poente e Nascente do Mercado Público da Vila de Solânea.

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Bananeiras, autorizado a - dar as denominações de: "Pedro Almeida", "Odon Bezerra", Francisco Pinto e "Candido de Sousa", as avenidas lados Direito, lado Esquerdo, lado Poente e lado Nascente do Mercado Público da vila de Solânea, deste Município.

Art. 2º- Para ocorrer as despesas de que trata o Art. anterior, fica autorizado o poder Executivo a abrir um crédito na importância necessária a sua execução.

Art. 3º- A presente Lei, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Bananeiras, 26 de dezembro de 1951.

+++

João Elísio da Rocha

Presidente

Juliano Rodrigues Pereira

1º Secretario

Luiz Ferreira de Melo

2º Secretário.

X
Sanionando
em 30 de dez.
de 1951.